

Edital nº 04/2026 – PARTIU IF

***SELEÇÃO DE ESTUDANTES***

***PARA O PROGRAMA PARTIU IF***

***Vagas Remanescentes e***

***Cadastro de Reserva***

*1ª Retificação – 13/04/2026*



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **ÍNDICE**

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>2 DAS INSCRIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DOS CURSOS E VAGAS .....</b>	<b>4</b>
<b>4 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS .....</b>	<b>5</b>
<b>5 DOS RESULTADOS E RECURSOS .....</b>	<b>6</b>
<b>6 DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO I – CRONOGRAMA .....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR TURMA .....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO III – ENDEREÇO E E-MAIL DOS CÂMPUS DO IFSC .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS .....</b>	<b>10</b>

## EDITAL DE INGRESSO Nº 04/2026/PARTIU IF

O reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo de estudantes para o Programa Partiu IF no âmbito do IFSC, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Programa Partiu IF, com o Documento de Adesão da Instituição Executora ao programa para o ano de 2026, e com as demais legislações aplicáveis.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, destina-se a ofertar **vagas remanescentes e cadastro de reserva** no Programa Partiu IF no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina, conforme quadro de Vagas no Anexo II.

**1.1.1** Novas vagas poderão ser oferecidas para além do quantitativo constante do Quadro de Vagas, Anexo II.

**1.2** Para ingressar no Programa Partiu IF **o(a) estudante deve estar matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública, em turno oposto ao turno ofertado da turma do Partiu IF pretendida.**

**1.2.1** O(A) estudante não poderá possuir matrícula em atividades de contraturno escolar em sua escola de origem que conflitem com os horários do Partiu IF.

**1.3** É permitida a inscrição em uma única turma.

**1.4** Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos.

**1.5** As atividades do programa Partiu IF serão executadas no período de abril a novembro de 2026.

**1.6** Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição, conforme data e hora registradas no sistema de inscrições.

### 2 DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma deste edital, disposto no Anexo I, exclusivamente pela INTERNET, no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/> .

**2.2** A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. O(A) estudante, ao acessar o sistema de inscrição, será direcionado ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, o candidato será redirecionado para realizar o cadastro.

**2.3** Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

**2.4** Para os estudantes que necessitem, cada câmpus do IFSC, ofertante de turma do Partiu IF, disponibilizará computador e impressora para a realização da inscrição.

**2.4.1** O endereço, e-mail e horários de atendimento nos câmpus do IFSC, ofertantes de turma do Partiu IF, constam no Anexo III.

**2.5** A inscrição para concorrer às vagas do Programa Partiu IF implica na aceitação, pelo(a) estudante, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

**2.5.1** O(A) estudante deverá anexar no sistema de inscrições o Atestado de Frequência emitido pela instituição de ensino de que está matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.

**2.6** Na inscrição o(a) estudante deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os Documentos Obrigatórios, conforme especificado no Anexo IV.

**2.7** Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

**2.8** A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao candidato a efetivação da matrícula, necessitando para isto:

- a)** Ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e
- b)** Haver vagas disponíveis de acordo com a classificação do candidato.

**2.9** O(A) estudante assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**2.10** Após realizar a inscrição o(a) estudante poderá complementar a documentação enviada ou informações dos Formulários de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.

**2.11** O IFSC não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

### **3 DOS CURSOS E VAGAS**

**3.1** A disposição das vagas ofertadas neste Edital, distribuídas por câmpus, constam no Quadro de Vagas, Anexo II.

**3.2** Os(As) estudantes selecionados(as) no presente edital e regularmente matriculados(as) no Programa Partiu IF farão jus ao recebimento de auxílio financeiro mensal, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado a apoiar sua permanência nas atividades do Programa, especialmente no que se refere às despesas com transporte e alimentação.

**3.3** O recebimento do auxílio à permanência está condicionado:

- a)** à manutenção da matrícula no Programa; e
- b)** ao cumprimento da frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades, conforme estabelecido no Ofício nº 155/2025/ASSES/SECADI/SECADI-MEC.

**3.4** A frequência será aferida mensalmente, sendo que o não atingimento do percentual mínimo implicará a suspensão do pagamento do auxílio no respectivo mês.

**3.4.1** O pagamento do auxílio poderá ser restabelecido nos meses subsequentes, desde que o(a) estudante volte a cumprir a frequência mínima exigida.

**3.5** Em caso de desistência ou desligamento do Programa, o(a) estudante fará jus apenas ao recebimento do auxílio referente ao mês em que tenha cumprido a frequência mínima exigida.

**3.7** O pagamento do auxílio será operacionalizado pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FEENG, gestora financeira do Programa na Região Sul, mediante transferência direta ao(a) estudante.

**3.8** Para fins de pagamento do auxílio:

- a)** será aceita exclusivamente conta corrente de titularidade do(a) estudante;
- b)** não serão aceitas contas poupança ou contas conjuntas;
- c)** não serão realizados pagamentos em contas de terceiros, ainda que responsáveis legais pelo(a) estudante.

**3.9** O auxílio financeiro de que trata este edital possui natureza indenizatória e não configura, em hipótese alguma, vínculo empregatício, trabalhista ou de prestação de serviços entre o(a) estudante e o IFSC ou a FEENG.

#### **4 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1** O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC, descritas no Anexo II, se dará por ordem de inscrição, conforme data e hora registradas no sistema de inscrições.

**4.2** Será matriculado(a) o(a) estudante, observando a classificação final e a quantidade total de vagas ofertadas.

**4.3** O(A) estudante poderá ser convocado(a) para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

**4.4** O(A) estudante convocado(a) que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado(a).

**4.5** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o(a) estudante estará sujeito(a) ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **5 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**5.1** O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif> , na data prevista no cronograma (Anexo I).

**5.2** Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no mesmo endereço eletrônico de inscrição.

**5.3** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 5.2.

**5.4** Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

**5.5** A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif> , na data prevista no cronograma.

**5.6** Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.

**6.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

**6.4** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Cronograma
- b)** Anexo II: Quadro de Vagas por Turma;
- c)** Anexo III: Endereço e e-mail dos Câmpus do IFSC
- d)** Anexo IV: Documentos necessários

Florianópolis, 08 de abril de 2026

ZIZIMO MOREIRA FILHO  
REITOR

Autorizado conforme despacho nº 23292.010786/2026-88, de 08/04/2026

### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	08/04/2026
Período de Inscrições	09 a 23/04/2026
Publicação do resultado preliminar	24/04/2026, a partir das 18h
Interposição online de recursos ao resultado preliminar	26/04/2026
Publicação do resultado final	27/04/2026, a partir das 18h
Início das aulas	Imediatamente após a convocação do Coordenador da Turma

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR TURMA**

<b>Câmpus</b>	<b>Turno</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
<b>Câmpus Caçador</b>	Vespertino	03 + CR
<b>Câmpus Chapecó</b>	Vespertino	CR
<b>Câmpus Gaspar</b>	Matutino	08 + CR
<b>Câmpus Jaraguá do Sul-Centro</b>	Matutino	01 + CR
<b>Câmpus Joinville</b>	Matutino	06 + CR
<b>Câmpus Lages</b>	Vespertino	<del>05 + CR</del> 04 + CR
<b>Câmpus Palhoça-Bilíngue</b>	Matutino	CR
<b>Câmpus Tijucas</b>	Vespertino	06 + CR
<b>TOTAL</b>		<b>29+CR</b>

\*CR: Cadastro de Reserva

**ANEXO III – ENDEREÇO E E-MAIL DOS CÂMPUS DO IFSC**

<b>Câmpus</b>	<b>Endereço e e-mail</b>	<b>Horário</b>
<b>Caçador</b>	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador/SC – <a href="mailto:partiuif.cacador@ifsc.edu.br">partiuif.cacador@ifsc.edu.br</a>	13h30 às 17h30
<b>Chapecó</b>	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó/SC – <a href="mailto:partiuif.chapeco@ifsc.edu.br">partiuif.chapeco@ifsc.edu.br</a>	13h30 às 17h30
<b>Gaspar</b>	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar/SC – <a href="mailto:partiuif.gas@ifsc.edu.br">partiuif.gas@ifsc.edu.br</a>	07h45 às 11h45 13h30 às 17h30
<b>Jaraguá do Sul-Centro</b>	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul/SC – <a href="mailto:partiuif.jar@ifsc.edu.br">partiuif.jar@ifsc.edu.br</a>	07h45 às 11h45
<b>Joinville</b>	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville/SC – <a href="mailto:partiuif.jle@ifsc.edu.br">partiuif.jle@ifsc.edu.br</a>	07h45 às 11h45 13h30 às 17h30
<b>Lages</b>	Rua Heitor Villa Lobos, 225. Bairro São Francisco. Lages/SC – <a href="mailto:partiuif.lgs@ifsc.edu.br">partiuif.lgs@ifsc.edu.br</a>	13h30 às 17h30
<b>Palhoça-Bilíngue</b>	Rua João Bernardino da Rosa, 395. Pedra Branca. Palhoça/SC – <a href="mailto:partiuif.phb@ifsc.edu.br">partiuif.phb@ifsc.edu.br</a>	13h30 às 17h30
<b>Tijucas</b>	Câmpus em implantação – atendimento exclusivo por e-mail: <a href="mailto:partiuif.tij@ifsc.edu.br">partiuif.tij@ifsc.edu.br</a>	-

#### ***ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS***

**1. Documento onde conste o nº do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal**

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

**2. Documento que comprove que está matriculado no 9º ano em Escola Pública**